



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pelo Ato PGJ n.º 194 e 195/2019 e alterações, torna público que, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 2019.000163, fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007, com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Federal n.º 5.450, de 31/05/2005, com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCEDIMENTO SEI N.º 2019.000163

Recebimento das propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.E.

Abertura das propostas: às 10 horas do dia 05/08/2019 (horário de Brasília).

Licitação Exclusiva para ME/EPP: (X) SIM () NÃO

Endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Código UASG: 925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4. A licitação será reservada exclusivamente para as empresas que detêm a classificação de ME/EPP, considerando o limite estabelecido no Art. 6º do Decreto



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

Federal n.º 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a *contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de manutenção, limpeza, desinfecção e renovação das licenças dos poços para captação de águas subterrâneas instalados no Prédio Sede e Prédio Anexo da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Av. Coronel Teixeira N.º 7.995, Nova Esperança, conforme descrito neste Edital e Anexos.*

2.2. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **Item 3 – Detalhamento do Objeto, Item 6 – Da Prestação dos Serviços e demais itens–do Termo de Referência n.º 4.2019.DEAC**, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Contrato, Anexo II do Edital.

2.3. **Os serviços compreendem:**

- a) Manutenção, limpeza e desinfecção;
- b) Remoção do conjunto moto-bomba, cabo elétrico, cabo de sustentação e tubulação edutora;
- c) Limpeza do poço com uso de compressor, através de jateamento de ar pelo processo de insuflação, manobra de reversão para movimentação da água e ar no interior do poço, manobra de retirada de água e de resíduos sólidos (areia, argila e incrustações mineralógicas);
- d) Manutenção corretiva do conjunto moto-bomba – motor e sistema de bombeio;
- e) Revisão do cabo elétrico, cabo de sustentação, tubulação de recalque, conexões, painel elétrico de alimentação;
- f) Reposição do conjunto moto-bomba e seus equipamentos no interior do poço;
- g) Desinfecção do poço;
- h) Regularização junto ao IPAAM, incluindo taxas e demais emolumentos do órgão, com a finalidade de obtenção de Outorga de Uso de Recurso Hídrico;

2.4. Ao **final** da execução dos serviços a Contratada deverá: a) Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica do Geólogo ou Engenheiro de Minas; b) Emissão de relatório, inclusive fotográfico, dos serviços de manutenção executados nos poços tubulares;

2.5. A empresa deverá dispor, para fins de execução e acompanhamento dos serviços objeto deste termo, de equipe técnica habilitada, contando no mínimo com um supervisor operacional sendo este engenheiro de minas ou geólogo especializado, bem como dispor de equipe para atuar em caso de emergência ou sinistro quando da realização dos serviços.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

2.5.1. Se durante a execução dos serviços for observado a necessidade de manutenções nas instalações dos poços tubulares, a Contratada deverá realizar os serviços necessários, observando o que segue:

- a) Gerenciar e executar as atividades, contemplando o reparo, reposição e limpeza geral de: insumos, peças, equipamentos, instrumentação de processo, tubulações e ambientes onde estão instalados os poços tubulares;
- b) Fornecer mão de obra e trocar todas as peças e elementos sujeitos a desgaste e/ou consumo que se fizerem necessário ao funcionamento dos poços;
- c) Fornecer todos os produtos químicos, bioquímicos e peças que se fizerem necessários à operação dos poços.
- d) Entende-se por manutenção como toda a ação demandada em função de falhas e/ou erros não previstos causando parada ou funcionamento incorreto do sistema, e que para sua correção seja necessário o fornecimento e/ou substituição de peças ou equipamentos.

2.6. Os preços apresentados pela CONTRATADA deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, Leis e Encargos Sociais decorrentes, materiais, peças originais, ferramentas e equipamentos, assistência técnica, transportes, passagens, fretes, remoção de móveis, máquinas ou equipamentos para a execução dos serviços e o seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

2.6.1. Os materiais, peças e componentes aplicados na prestação dos serviços e fornecidos, deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação dos equipamentos, sendo obrigatoriamente novos e de primeiro uso, originais, com garantia pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.

2.6.2. A aprovação/aceitação dos serviços, por parte da FISCALIZAÇÃO, não exige a CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, devendo a mesma (CONTRATADA) corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante.

2.7. No que couber, todas as licenças e taxas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as Taxas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-AM ou CAU/AM referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT por todos os serviços executados.

2.7.1. A CONTRATADA será responsável pela aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, bem como pela expedição do respectivo Alvará, nos locais onde



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

a legislação municipal exija, arcando com todas as licenças e taxas necessárias à execução dos serviços.

2.8. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:

1. Anexo I – Termo de Referência n.º 4.2019.DEAC;
2. Anexo II – Minuta de Contrato;
3. Anexo III – Credenciamento para Vistoria Técnica;
4. Anexo IV – Modelo de Atestado de Vistoria;
5. Anexo V – Modelo de Declaração de Opção pela Dispensa de Vistoria;
6. Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;
7. Anexo VII – Modelo de Declarações Complementares;
9. Anexo VIII – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.
10. Anexo IX – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU ASSEMELHADOS** que explorem **ramo de atividade compatível** com o objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas neste Edital e seus Anexos, observada a necessária qualificação.

3.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

3.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

3.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

3.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

3.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

3.6. **Não poderá participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

3.6.1. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

3.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua CPL;

3.6.3. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País, nem interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

3.6.4. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

3.6.5. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à CPL;

3.7. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

3.8. Para participar desta licitação, as empresas deverão, também, apresentar **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**, conforme modelo do Anexo VII, juntamente à Proposta de Preços ou em seu conteúdo.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG), provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da **senha de acesso** ao sistema eletrônico **é de inteira e exclusiva responsabilidade da LICITANTE**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA

5.1. As empresas licitantes **PODERÃO (facultativa)** realizar vistoria ao local da prestação dos serviços, sob o acompanhamento de representante da PGJ-AM, em data e horário previamente acordados segundo a conveniência deste Órgão, em função da variedade de atividades envolvidas e do conhecimento das condições do ambiente e dos sistemas abrangidos para a realização dos trabalhos de execução do objeto, a fim de subsidiar a elaboração das propostas a serem submetidas ao certame, conforme disposição do **Item 5 do Termo de Referência n.º 4.2019.DEAC**, anexo I do Edital;

5.1.1. Caso opte por realizar a vistoria, a empresa deverá designar representante devidamente credenciado, preferencialmente, por profissional(is) qualificado(s) e detentor(es) de conhecimento técnico relacionado ao objeto, mediante a apresentação de documento conforme modelo previsto no ANEXO III do Edital - CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA.

5.1.2. Nesse caso, por ocasião da visita, a empresa deverá apresentar duas cópias da



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

Declaração de Vistoria, já preenchida com os dados da empresa e assinada pelo representante, sendo que uma cópia será assinada por servidor designado pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** desta PGJ-AM, para fins de comprovar que realizou a vistoria e tomou conhecimento do local e condições de execução dos serviços, conforme modelo do ANEXO IV do Edital – ATESTADO DE VISTORIA, sendo que tal verificação será de inteira responsabilidade da licitante.

5.1.3. Caso a empresa **opte por não realizar a vistoria** (previamente à licitação), deverá apresentar, em substituição à declaração de vistoria, **declaração formal** assinada pelo responsável legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos; que assume total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará do fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com a CONTRATANTE, conforme modelo do ANEXO V do Edital – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA DISPENSA DE VISTORIA.

5.1.4. Não serão aceitas alegações posteriores advindas de desconhecimento das condições prediais, das características do ambiente de operacionalização, da localização dos pontos a serem interligados ou de processos que as ferramentas suportarão, não detectados quando da vistoria;

5.1.5. As visitas deverão ser previamente agendadas até um dia útil de antecedência à data limite de vistoria, ou seja, até 1 dia útil anterior à data estipulada para abertura da licitação, com a **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO - DEAC**, pelo telefone (92) 3655-0739, no período das 8h às 13h.

5.2. A Declaração de Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria deverá ser apresentada posteriormente, na fase licitatória, junto à PROPOSTA ajustada ao lance dado na sessão do Pregão.

5.3. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes ou erro orçamentário por parte da futura CONTRATADA, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

5.4. Os procedimentos previstos nos subitens supracitados, bem como a verificação dos documentos deles resultantes, serão de inteira responsabilidade das licitantes.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços no valor total para o



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

item cotado, a partir da divulgação do edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

6.1.1. Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado, em razão das características do objeto e sua indivisibilidade.

6.1.2. As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.1.3. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, reservado para especificações complementares, o(s) licitante(s) deverá(ão) informar todas as características necessárias à especificação do item e complementar informações adicionais que se façam necessárias, de acordo com as exigências do Edital, **esclarecendo que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a desclassificação da empresa no certame.**

6.1.3.1. Não serão aceitas especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas ou que contenham apenas a expressão: “Conforme edital”, ressalvado o subitem 6.7 deste Edital.

6.1.4. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. A proposta de preços não poderá conter alternativas, e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, fretes, embalagens, seguro e demais encargos inclusos na proposta.

6.3.1. O descumprimento acarretará a desclassificação da empresa no certame.

6.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

que se façam indispensáveis à perfeita entrega do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

6.6. Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os preços de mercado, **ensejando a desclassificação**, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.7. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

6.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de **nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,5% (cinco décimo por cento) do valor total de sua última proposta, limitado a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento)**.

6.8. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

6.9. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços descritos neste edital.

6.10. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

6.11. A proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do pregão, bem como os documentos que a complementarem, deverão ser imediatamente encaminhados ao pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir da convocação comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de chat, bem como pela opção CONVOCAR ANEXO do sistema Comprasnet, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, as quais deverão ser juntadas através de campo próprio do sistema – ANEXO da Proposta, ou, quando prejudicada essa funcionalidade, e autorizado pelo Pregoeiro no próprio *chat*, por meio dos fac-símiles n. (92) 3655-0701 e 3655-0743, como também através do correio eletrônico licitacao@mpam.mp.br, devendo ser apresentados os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, no dia útil subsequente ao encerramento da Sessão, observado o disposto no subitem 22.7.

6.11.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

6.12. Na **proposta vencedora** a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo VI**:

a) **Preço unitário e total para o item** em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

c) **Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência**, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) **Oferta firme e precisa**, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado;

e) **Prazo de execução dos serviços**: O prazo total de execução dos serviços será de **30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados na forma da legislação aplicável e durante a vigência contratual, em consonância com o subitem 8.1. do Termo de Referência e Minuta do Contrato;

f) **Os seguintes dados da licitante**: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

g) Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) **principais integrantes** do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

h) **Contato para fins de faturamento:** *(indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);*

6.13. As **Declarações Complementares**, referentes ao *Anexo VII* do edital e o **Atestado de Vistoria ou Dispensa de Vistoria**, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores.

6.13.1. Juntamente à **Proposta de Preços**, os interessados ou seus representantes apresentarão:

I. **Declarações Complementares** (Modelo – Anexo VII):

- a) A empresa recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- a) Declara, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- b) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 3.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- c) Não possuo em meu quadro de pessoal, não utilizarei, nem mantereirelações comerciais com outras organizações que utilizem, sob qualquer pretexto, trabalho forçado e/ou empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) A prestação dos serviços da proposta está sujeita às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

- e) A empresa cumpre e cumprirá todas as exigências das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como apresentará documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, durante toda a vigência contratual;
- f) A empresa apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- g) Caso seja declarada vencedora da Licitação, declara possuir estrutura física mínima na cidade de MANAUS, para garantir a qualidade no atendimento à CONTRATANTE, em vista da natureza do objeto especificado, com autonomia para resolver as questões relacionadas à prestação dos serviços, para o atendimento das solicitações do Contratante, disponível nos casos em que for necessário atendimento em caráter excepcional;
- h) Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
- i) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;
- j) Executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados;

6.14. Todas as licenças e taxas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as Taxas do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-AM ou CAU/AM referentes à ANOTAÇÃO DE



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART ou REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RRT por todos os serviços executados.

6.15. **A apresentação da proposta implica a plena aceitação de todas as condições deste edital.**

6.16. Quando da proposta de preços não constar quaisquer dos prazos previstos, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

6.17. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO PÚBLICA

7.1. O início da sessão pública, via sistema eletrônico, será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade destas, verificando a compatibilidade do preço cotado e em perfeita consonância com as especificações de fornecimento de material detalhadas no presente edital e seus anexos, **sob pena de desclassificação.**

7.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

7.3. **Os licitantes deverão, durante a sessão pública do pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas, **os lances serão ofertados e ordenados pelo critério de Menor Preço Global.**

8.1.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

regras de aceitação dos mesmos estabelecidas neste edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

8.6. Nesse momento, em não havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro negociará diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar, podendo, ainda, fazer contraproposta, objetivando obter preço menor, devendo o licitante responder imediatamente.

8.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.8. Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.9. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.10. A apresentação de lances no sistema eletrônico obedecerá as diretrizes e regras da **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011, da SLTI/MPOG**, e alterações, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à espécie.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de **menor preço GLOBAL**, observado o valor unitário de cada item, não podendo estar acima do estimado, observado ainda o *subitem 9.3.2.*, encaminhando se viável pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir, motivadamente, sobre sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico para acompanhamento pelos demais licitantes.

9.2. **Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação**, o pregoeiro fixará prazo ao licitante detentor do melhor lance para o envio da Proposta de Preços, observado o disposto no subitem 6.11 do Edital.

9.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme *Anexo VI*, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

9.2.1.1. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe da **Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

9.2.2. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta de preço ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços propostos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 6.7. deste Edital:

9.3.1. Não atendam as exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.3.2. Tenham preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor unitário ou global seja superior ao estimado pela Administração;

9.3.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos aos do art. 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.3.3.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

9.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o **critério de Menor Preço GLOBAL**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.5. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao **sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

9.5.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9.6. Atendidas as exigências habilitatórias e aprovadas as amostras (se convocado), o licitante será declarado **VENCEDOR**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhado-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

10.2. O Pregoeiro utilizará as informações referentes à situação jurídica, técnica, financeira e fiscal contidas no Certificado De Registro De Fornecedores – CRF, bem como no **Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF**, do sistema Comprasnet, do Governo Federal, conforme disposto no Ato PGJ n.º 236/2008.

10.2.1. Caso as informações não sejam contempladas naquele sistema, estejam desatualizadas ou omissas, poderá o Pregoeiro solicitar documentação complementar que comprove a situação atual da licitante, como forma de atender a todos os requisitos de habilitação, a depender do caso, dentre as quais:

10.3. Relativos à Habilitação Jurídica:

10.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

10.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social;

10.3.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

10.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.5. Comprovante de registro no Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM – e em órgãos Federal, Estadual e Municipal competentes, no que couber, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos, acompanhado da respectiva LICENÇA AMBIENTAL, caso exigível.

10.3.5. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova da regularidade para com a Fazenda Federal/Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.4. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

10.4.5. Regularidade junto à Justiça Trabalhista.

10.4.6. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

10.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.1 Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do **último exercício social exigível**. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

10.5.1.1. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência acima será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

10.5.1.2. Dever-se-á comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices LIQUIDEZ GERAL, LIQUIDEZ CORRENTE e SOLVÊNCIA GERAL, informados no Balanço Patrimonial ou pelo SICAF, for igual ou inferior a 1, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/93;

10.5.2. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

10.5.2.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 10.5.2;

10.5.2.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.5.2 deste instrumento convocatório.

10.6. Relativos à Qualificação Técnica

10.6.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em cuja jurisdição se encontre sua sede;

10.6.1.1 Caso a Certidão não seja da jurisdição do CREA-AM ou CAU, o licitante deverá apresentar, à época da contratação, o registro devidamente visado pelo mesmo, conforme art. 1º, da Resolução n.º 413, de 27/6/1997;

10.6.2. Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do integrante da Equipe Técnica responsável pelos serviços, segundo as atribuições estipuladas pela Resolução CONFEA n.º 218/1973, com validade na data de realização da sessão pública do certame, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

10.6.2.1. Antes da assinatura do contrato, o licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar “visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA ou CAU” que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome do(s) profissional(is), por ele indicado para execução do(s) projeto(s);

10.6.2.2. O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação;

10.6.2.3. A regularidade dos registros deverá ser mantida durante todo o período de execução dos serviços;

10.6.3. **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível** em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, da seguinte forma:

10.6.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, em que fique comprovado que o LICITANTE executou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente cotejo, e com fornecimento de todo o material de reposição, observado o subitem 4.1. c/c 4.4. do Termo de Referência n.º 4.2019.DEAC (Anexo I).

10.6.3.2. Atestado(s) de Qualificação Técnico-Profissional, do responsável técnico, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, em que fique comprovada a capacidade técnica por execução de objeto, devidamente registrado(s) no conselho profissional correspondente.

10.6.3.2.1. O Responsável Técnico deverá possuir vínculo com a licitante, na data fixada para entrega dos envelopes **Propostas de Preços e Documentação**, entendendo-se como tal, para fins deste Edital,

- a) o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
- b) o administrador ou o diretor;
- c) o responsável técnico não sócio da empresa, que conste do quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro referida no **subitem 9.4.1**, ou detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ou ainda RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) validada pelo respectivo conselho profissional para a data da licitação;
- d) o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada pela licitante ou no Livro de Registro



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

de Empregados; ou

- e) o prestador de serviços com contrato escrito vigente firmado com a licitante, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado;

10.6.3.2.2. O(s) Responsável(Eis) Técnico(S) deverá(ão) comprovar capacidade técnica, mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de Certidão(ões) de Acervo Técnico emitida(s) pelo CREA, ou Atestado(s) de execução de obra emitido(s) por pessoal jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado(s) pelo CREA, no(s) qual(is) conste(m) o(s) profissional(is) como Responsável(eis) Técnico(s), que atenda(m) às características de porte e tecnologia e tenha compatibilidade com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital.

10.6.3.3 Os referidos atestados de Qualificação Técnico-Profissional deverão ser apresentados com o visto da Entidade Profissional correspondente ou na forma de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT;

10.6.3.4 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

10.6.3.5 No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

10.6.3.6 A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

10.6.4. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica que se responsabilizará pelo objeto desta licitação, **devendo constar nessa equipe técnica o detentor do acervo referido no subitem 10.6.3.2.** (modelo Anexo IX)

10.6.4.1. A verificação da veracidade e exatidão das informações prestadas pelas licitantes quanto à equipe técnica listada para realização do objeto desta licitação, conforme exigência contida no **subitem 10.6.3.2** poderá ser auxiliada por técnico(s) da Instituição ou outro especialmente designado para tanto.

10.6.4.2. Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior a do profissional substituído, devidamente comprovadas;

10.6.4.3. No caso do subitem anterior, a CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM;

10.6.5. **Declaração** de responsabilidade técnica, devidamente assinada pelo **profissional técnico** indicado (*Anexo IX*).

10.7. Disposições Gerais da Habilitação

10.7.1. A documentação de habilitação das empresas deve conter ainda:

I. A licitante deverá declarar em campo próprio do **sistema eletrônico Comprasnet**:

- a) Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- d) Declaração de Menor;
- e) Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;
- f) Declaração de Acessibilidade;
- g) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- h) Declaração de Cota de Aprendizagem.

10.7.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.7.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

10.7.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

10.7.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

10.7.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

10.7.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.5.2 deste instrumento convocatório.

10.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contadas a partir da convocação comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de chat, bem como pela opção CONVOCAR ANEXO do sistema Comprasnet, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, **as quais deverão ser juntadas através de campo próprio do sistema – ANEXO da Proposta**, ou, quando prejudicada essa funcionalidade, e devidamente autorizada pelo Pregoeiro através do correio eletrônico licitacao@mpam.mp.br.

10.9.1. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 10.11 do Edital.

10.9.2. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

10.10. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na ordem prevista pelo **subitem 9.6**.

10.11. **Todos os documentos enviados eletronicamente ou via fac-símile deverão ser**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação observado o disposto no item 21.7 e **subitens**, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

10.11.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

10.12. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

10.13. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

10.14. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até o dia 31/07/2019, 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico: licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, das 8 às 14 horas.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ), **deverão ser enviados ao Pregoeiro até o dia 30/07/2019, 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, através do e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, das 8 às 14 horas.

11.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

11.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

11.5. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1. Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

12.1.2. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante.

12.1.3. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recursos, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

12.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão

12.3.2 O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.9. A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa

12.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – PGJ/AM**. Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 100, Elemento 339039.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Além das obrigações compreendidas **nos Itens 6, 7 e 9 do Termo de Referência n.º 4.2019.DEAC**, Anexo I a este Edital, bem como na **Cláusula Oitava da Minuta de Contrato**, Anexo II, serão também deveres da CONTRATADA:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

14.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

14.3. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 10 do Termo de Referência n.º 4.2019.DEAC**, *Anexo I* a este Edital, bem assim a **Cláusula Nona do futuro ajuste contratual**, *Anexo II*.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Cláusula Décima Primeira – Da Liquidação e do Pagamento**, da Minuta de Contrato, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

16.2 O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

16.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

descrito no link <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

16.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

16.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

16.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

16.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

16.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

16.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

16.7.1.1. **Caso não seja ali cadastrada**, a FORNECEDORA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da adjudicação, para fins de emissão de Nota de Empenho.

16.7.1.2. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VIII);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

16.7.1.3. Os documentos deverão ser entregues na SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM.

- a) Após, o comprovante de envio/entrega da documentação na SEFAZ-AM deverá ser apresentado à CPL.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do Contrato, a CONTRATADA **deverá apresentar garantia na forma e condições estabelecidas na Cláusula Décima Oitava da Minuta de Contrato, Anexo II**, parte integrante deste Edital.

18. DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO

18.1. O prazo total de execução dos serviços objeto deste Pregão deverá ser de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da assinatura do contrato e recebimento da ORDEM DE SERVIÇO pela empresa CONTRATADA, podendo ser prorrogado de comum acordo, até o limite estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e alterações e na forma desta, nos termos do subitem 8.1. do Termo de Referência n.º 4.2019.DEAC.

18.2. O futuro contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo, conforme artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

18.3. O recebimento dos serviços será realizado pela fiscalização da CONTRATANTE, em conformidade com a **Cláusula Quarta da Minuta de Contrato (Anexo II)**, partes integrantes deste Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

19.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

19.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 11.6.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 8.7 deste Edital.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.1.1 As sanções serão aplicadas pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

20.1.2. Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, sem justificativa aceita pela Administração:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não mantiver a proposta.

20.1.3 Para os fins da subcondição da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

20.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 10.10**, sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

20.3. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

20.4. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

20.4.1. **Advertência**;

20.4.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

20.4.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

20.4.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.4.5. **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

20.5. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, além das multas previstas na Cláusula Décima Oitava, Nona e Vigésima da Minuta de Contrato, segundo a gravidade da falta, a seguinte multa:

20.5.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública;

20.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

20.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

20.8. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.9. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

21. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

21.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

21.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

21.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

21.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

21.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

21.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

21.5. A **critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

21.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

21.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

21.8. O reequilíbrio, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

21.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

21.10. O reequilíbrio, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

21.11. Caberá à CONTRATADA efetuar os cálculos relativos ao reajustamento, acompanhando o pedido a demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos, e demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da FISCALIZAÇÃO.

21.12. O prazo para o exercício do direito ao reajustamento se inicia na data do fato que desequilibrou financeiramente o contrato e se exaure na data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for requerida de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito do contratado ao reajuste.

21.13. A Administração poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste em seu favor, visando à adequação dos preços contratuais, quando se verificar que houve redução dos preços dos serviços no mercado, desde que observados os limites estabelecidos no art. 65, II, d, da Lei n.º 8.666/93.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

22.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

22.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.3.1 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

22.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

22.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

22.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

22.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

22.8. **Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

22.8.1. O comprovante poderá ser enviado por meio de aparelho de fac-símile, através dos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

22.8.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

22.8.3. **Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.**

22.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.10. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

1. Anexo I – Termo de Referência n.º 4.2019.DEAC;
2. Anexo II – Minuta de Contrato;
3. Anexo III – Credenciamento para Vistoria Técnica;
4. Anexo IV – Modelo de Atestado de Vistoria;
5. Anexo V – Modelo de Declaração de Opção pela Dispensa de Vistoria;
6. Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;
7. Anexo VII – Modelo de Declarações Complementares;
9. Anexo VIII – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.
10. Anexo IX – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

22.14. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

22.15. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

22.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.17. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

22.17.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

22.18. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

22.19. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

22.20. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

22.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

22.21.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na Conta Corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

22.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

22.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus AM, 22 de julho de 2019.

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 194/2019 - DOMPE, Ed. 1683, 1º.07.2019

Matrícula n.º 001.042-1A



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA N.º 4.2019.DEAC



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2019.DEAC.0307400.2019.000163

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de **serviço de manutenção, limpeza e desinfecção dos poços para captação de águas subterrâneas** instalados no Prédio Sede e Prédio Anexo da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Av. Coronel Teixeira N.º 7.995, Nova Esperança, conforme descrito neste instrumento.

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

1.1 Os serviços previstos neste termo são indispensáveis ao Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, uma vez que visam garantir o perfeito funcionamento dos poços tubulares para fornecimento e abastecimento de água dos Edifícios Sede e Anexo Administrativo desta PGJ, mantendo-o dentro dos parâmetros impostos pela Portaria nº 2.914 – Ministério da Saúde, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

2. DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão executados na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Bairro Nova Esperança, Manaus/AM, nos Prédios Sede e Anexo Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Descrição dos 2 (dois) Poços:

3.1.1 Os poços instalados são do tipo tubular e destinados ao fornecimento e abastecimento de água em edifícios públicos.

3.1.2 Finalidade: Fornecimento de água para abastecimento;

3.1.3 Número de usuários previstos: 1.200.

3.1.4 Segue especificações:

PROFUNDIDADE DO POÇO	100 m
DIÂMETRO DE REVESTIMENTO	100 mm
NÍVEL ESTÁTICO	36 m
NÍVEL DINÂMICO	49 m
REBAIXAMENTO DO NÍVEL	13 m

COLUNA ESTÁTICA	64 m
PROFUNDIDADE DA BOMBA	51 m
PRODUÇÃO DA BOMBA COM 2 C.V	78 m
PRODUÇÃO DA BOMBA COM 2 C.V	6 m ³ /h
TUBULAÇÃO DE RECALQUE DO POÇO	6 M X 1"¼
CONJUNTO MOTO-BOMBA, MARCA EBARA, TRIFÁSICA, 220V, 2 C.V. DE POTÊNCIA	

3.2 Os serviços compreendem:

3.2.1 Manutenção, limpeza e desinfecção;

3.2.2 Remoção do conjunto moto-bomba, cabo elétrico, cabo de sustentação e tubulação edutora;

3.2.3 Limpeza do poço com uso de compressor, através de jateamento de ar pelo processo de insuflação, manobra de reversão para movimentação da água e ar no interior do poço, manobra de retirada de água e de resíduos sólidos (areia, argila e incrustações mineralógicas);

3.2.4 Manutenção corretiva do conjunto moto-bomba – motor e sistema de bombeio;

3.2.5 Revisão do cabo elétrico, cabo de sustentação, tubulação de recalque, conexões, painel elétrico de alimentação;

3.2.6 Reposição do conjunto moto-bomba e seus equipamentos no interior do poço;

3.2.7 Desinfecção do poço;

3.2.8 Regularização junto ao IPAAM, incluindo taxas e demais emolumentos do órgão, com a finalidade de obtenção de Outorga de Uso de Recurso Hídrico;

3.2.9 Ao **final** da execução dos serviços a Contratada deverá:

3.2.9.1 Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica do Geólogo ou Eng^o. de Minas;

3.2.9.2 Emissão de relatório, inclusive fotográfico, dos serviços de manutenção executados nos poços tubulares;

3.3 Da equipe técnica.

3.3.1 A empresa deverá dispor, para fins de execução e acompanhamento dos serviços objeto deste termo, de equipe técnica habilitada, contando no mínimo com um supervisor operacional sendo este engenheiro ou geólogo especializado, bem como dispor de equipe para atuar em caso de emergência ou sinistro quando da realização dos serviços.

3.4 Se durante a execução dos serviços **for observado a necessidade de manutenções** nas instalações dos poços tubulares, a Contratada deverá realizar os serviços necessários, observando o que segue:

3.4.1 Gerenciar e executar as atividades, contemplando o reparo, reposição e limpeza geral de: insumos, peças, equipamentos, instrumentação de processo, tubulações e ambientes onde estão instalados os poços tubulares;

3.4.2 Fornecer mão de obra e trocar todas as peças e elementos sujeitos a desgaste e/ou consumo que se fizerem necessário ao funcionamento dos poços;

3.4.3 Fornecer todos os produtos químicos, bioquímicos e peças que se fizerem necessários à operação dos poços.

3.4.4 Entende-se por manutenção como toda a ação demandada em função de falhas e/ou erros não previstos causando parada ou funcionamento incorreto do sistema, e que para sua correção seja necessário o fornecimento e/ou substituição de peças ou equipamentos.

4. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DA PRESTADORA DE SERVIÇOS

Para que possam se habilitar a executar os serviços descritos, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- 4.1 **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os serviços de engenharia e geologia para manutenção e regularização de poço tubular com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência;
- 4.2 **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços objeto deste termo, onde conste no quadro técnico da empresa, profissional (is) com formação em Geologia ou em Engenharia de Minas.
- 4.3 **Declaração do Responsável Técnico**, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;
- 4.4 **Certidão de Responsabilidade Técnica e Técnica Operacional**, registrada no Conselho Regional competente, na qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço com características pertinentes e compatíveis, tanto para o profissional como para a empresa com as exigidas no presente Termo de Referência.
- 4.5 **Comprovante de registro no Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM** – e em órgãos Federal, Estadual e Municipal competentes, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos, acompanhado da respectiva licença ambiental.
- 4.6 Possuir estrutura física mínima na cidade de Manaus, para garantir a qualidade no atendimento à CONTRATANTE, em vista da natureza do objeto especificado, com autonomia para resolver as questões relacionadas à prestação dos serviços, para o atendimento das solicitações do Contratante, disponível nos casos em que for necessário atendimento em caráter excepcional.

5. DA VISTORIA.

5.1 A realização de vistoria *in loco* objetiva visitar o local de execução dos serviços e tomar conhecimento de todas as informações e condições físicas para o cumprimento das obrigações.

5.2 A realização de vistoria é **FACULTATIVA**, caso a empresa opte por não realizar a vistoria, o interessado deverá apresentar no processo licitatório uma Declaração de Dispensa de Vistoria assinada pelo responsável legal.

5.3 Na hipótese de optar pela realização da vistoria, o interessado deverá obedecer às seguintes condições:

5.3.1 As visitas deverão ser agendadas até um dia útil de antecedência à data limite de vistoria, ou seja, até 1 dia útil anterior à data estipulada para abertura da licitação, com a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, pelo telefone (92) 3655-0739, no período das 8h às 13h.

5.3.2 A visita será realizada por representante da empresa, munido de **Carta de Credenciamento para Vistoria** emitido pelo Representante Legal da empresa e será acompanhada por um servidor designado pela

Promotoria de Autazes/AM. E após a conclusão da visita as partes assinarão o **Atestado de Vistoria Técnica** emitido pela empresa.

5.4 Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento do objeto que decorra em erro orçamentário por parte da futura contratada, para a execução dos serviços propostos caso opte pela não realização da visita.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 No momento da emissão da assinatura do contrato, a CONTRATADA apresentará a FISCALIZAÇÃO o **Plano de Execução dos Serviços**, no qual deverá constar, obrigatoriamente:

- a. Cronograma físico de execução dos serviços;
- b. A composição das equipes de trabalho a serem formadas, bem como a função a ser exercida pelos seus integrantes;
- c. A indicação do preposto, que representará a CONTRATADA durante a execução do contrato, devidamente acompanhado de procuração;

6.1.1 De posse do **Plano de Execução dos Serviços**, a CONTRATANTE efetuará a análise e, em não havendo alterações, o mesmo será aprovado;

6.1.2 Caso a CONTRATANTE julgue necessária a realização de modificações no **Plano de Execução dos Serviços**, oficiará a empresa para que proceda a devida alteração, devendo esta promover os acertos **no prazo de 3 (três) dias corridos**, contados da data em que receber a solicitação, não implicando na descontinuidade dos serviços.

6.1.3 Caso ocorra, por qualquer razão, a impossibilidade de um ou mais dos profissionais indicados continuar à frente dos trabalhos, a empresa deverá, obrigatoriamente, submeter à autorização da CONTRATANTE a substituição, indicando como profissional com qualificação igual ou superior à dos anteriormente indicados.

6.2 Os serviços serão executados, apenas após a aprovação do **Plano de Execução de Serviços**, da seguinte forma:

6.2.1 De segunda-feira a sexta-feira, das 8 às 15hs. Caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento do sistema, ou possa causar qualquer problema ao funcionamento normal da CONTRATANTE, os serviços deverão ser programados para outros horários e dias.

6.2.2 Os serviços que possam acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da instituição poderão, a critério da CONTRATANTE, ser deslocado para outros horários (noturno, ou dias não úteis).

6.3 As técnicas e rotinas a serem seguidas pela CONTRATADA devem estar em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, com o objetivo de permitir o perfeito funcionamento das instalações prediais e dos equipamentos objeto deste Contrato, de forma a proporcionar atividades ininterruptas. Obedecendo rigorosamente:

6.3.1 Às normas e especificações constantes no presente projeto;

6.3.2 Às normas da ABNT;

6.3.3 Aos regulamentos das empresas concessionárias;

6.3.4 Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

6.3.5 Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

6.3.6 Às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.4 A empresa assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo, de desgaste, de lubrificação, de reposição, e outros necessários à perfeita operação e funcionamento dos equipamentos e instalações, ou recomendados nos manuais dos fabricantes.

6.5 Quando da realização dos serviços, a Contratada deverá realizar as ações pertinentes às limpezas do local.

6.6 A Contratada deverá se responsabilizar pela realização de todos os serviços necessários à regularização dos poços, que deverão estar no **Plano de Execução dos Serviços**, compreendendo, no mínimo:

6.6.1 Serviços de Manutenção dos Poços

6.6.1.1 Retirada de equipamentos de bombeio;

6.6.1.2 Limpeza dos equipamentos;

6.6.1.3 Desinfecção dos poços e desenvolvimentos;

6.6.1.6 Recolocação/Reinstalação dos equipamentos de bombeio dos Poços;

6.6.1.7 Verificação das instalações elétricas;

6.6.2 Dados construtivos dos poços:

6.6.2.1 Caracterização do tipo de Poço

6.6.2.1 Caracterização do revestimento de Poço

6.6.2.3 Caracterização dos filtros

6.6.2.4 Diâmetro dos poços

6.6.2.5 Profundidade dos poços

6.6.2.6 Identificação de diâmetro da tubulação de revestimento dos poços

6.6.2.7 Tubulação de bombeio

6.6.2.8 Comprimento da tubulação de bombeio

6.6.3 Dados operacionais dos Poços:

6.6.3.1 Aferição de nível estático

6.6.3.2 Medição de nível de dinâmico

6.6.3.3 Medição de altura de recalque externa

6.6.3.4 Determinação de vazão

6.6.3.5 Vazão do conjunto motor-bomba

6.6.3.6 Determinação da perda de carga na tubulação

6.6.3.7 Potência da bomba

6.6.7 Elaboração e emissão de Relatório, por profissional técnico competente, com todos os dados dos Poços.

6.6.8 Regularização junto ao **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS-IPAAM**, incluindo taxas e demais emolumentos do órgão, com o objetivo de obter a Outorga

de Uso de Recursos Hídricos.

6.7.1 Os serviços só poderão ser realizados mediante aprovação da Fiscalização.

6.7.2 Compreendem os serviços de manutenção *estimados* para os dois poços:

6.7.2.1 Instalações Elétricas

- a. Revisão da parte elétrica do quadro de comando;
- b. Revisão de quadro de comando da eletrobomba;
- c. Revisão de cabo náutico da eletrobomba;
- d. Revisão do conjunto motor-bomba;
- e. Revisão dos sensores de nível d'água;

6.7.2.2 Instalações Hidrossanitárias

- a. Revisão de tubulação do desenvolvimento dos poços;
- b. Revisão de conexões da tubulação.

6.8 Quando da conclusão dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá:

6.8.1 Apresentar **Relatório da Execução dos Serviços**, escrito por meio mecânico ou eletro-eletrônico, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, assinado pelo Responsável Técnico, indicando os serviços executados, as manutenções realizadas, datas e horários de início e término, materiais e ferramental utilizados, peças substituídas, mão de obra utilizada com nome e função dos funcionários.

6.8.2 Apresentar documentação relativa ao resultado da Outorga dos poços para fins de Regularização junto ao **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – IPAAM**.

7 DA GARANTIA

7.1 A CONTRATADA deverá dar garantia dos serviços prestados, bem como dos materiais fornecidos, por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da realização dos serviços prestados.

8 DOS PRAZOS

8.1 O prazo total de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados na forma da legislação aplicável e durante a vigência contratual.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Na prestação dos serviços a CONTRATADA deverá:

9.1.1 Assumir total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância a qualidade do material utilizado.

9.1.2 Atender, na íntegra, a legislação ambiental e sanitária, normas regulamentadoras cabíveis do Ministério do Trabalho e Emprego vigente;

9.1.3 Observar a legislação de proteção ambiental, atendendo aos padrões de qualidade requeridos pelos órgãos ambientais, Municipal, Estadual e Federal, respondendo pelas consequências de seu eventual descumprimento.

9.1.4 Fornecer todos os equipamentos, peças, acessórios, ferramentas e utensílios necessários ao cumprimento das atividades, bem como os materiais em quantidades e características técnicas adequadas à boa execução dos serviços, proposto neste termo.

9.1.5 Ter em seus quadros mão de obra, treinada e qualificada necessária para a prestação dos serviços ora contratados, ficando sob sua responsabilidade o gerenciamento técnico e administrativo deste recurso humano, garantindo e atendendo as normas de saúde, segurança e meio ambiente.

9.1.6 Os profissionais designados pela Contratada para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho pontualmente, manter boa aparência e trajar uniforme completo e limpo, com crachá de identificação.

9.1.7 Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraços a boa execução do Contrato ou por recomendação da fiscalização.

9.2 **Até cinco dias úteis**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, a CONTRATADA deverá apresentar a ART de execução.

9.3 A empresa obrigará-se a adotar, na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, tecnologia, materiais, equipamentos, instalações e métodos operativos adequados e que, atendam as normas técnicas brasileiras, garantindo níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e atualidade ideais;

9.4 Os preços apresentados pela CONTRATADA deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, Leis e Encargos Sociais decorrentes, materiais, peças originais, ferramentas e equipamentos, assistência técnica, transportes, passagens, fretes, remoção de móveis, máquinas ou equipamentos para a execução dos serviços e o seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

9.5 Na execução das atividades todo o pessoal deve estar usando EPI's adequados ao serviço. As atividades de aplicação devem seguir métodos padronizados pelas normas e as técnicas profissionais que atendam às exigências legais.

9.6 Em caso de substituição de equipamento por outro equipamento novo este passará a ter os privilégios da manutenção preventiva e corretiva do antigo. Mesmo que sua marca, modelo e capacidade sejam diferentes.

9.7 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços estipulados no Contrato, devendo os mesmos ser ressarcidos integralmente no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

9.8 Os materiais, peças e componentes aplicados na prestação dos serviços e fornecidos, deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação dos equipamentos, sendo obrigatoriamente novos e de primeiro uso, originais, com garantia pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.

9.9 Quando da troca de peças defeituosas a CONTRATADA devolverá as peças danificadas para comprovação do serviço.

9.10 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da PGJ-AM, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços.

9.11 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato.

9.12 A aprovação/aceitação dos serviços, por parte da FISCALIZAÇÃO, não exime a CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, devendo a mesma (CONTRATADA) corrigir

falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante.

9.13 Transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para o local de serviço.

9.14 Notificar a CONTRATANTE em qualquer momento da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais, erros na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.

9.15 A contratada deverá atender integralmente as Normas Regulamentadoras que tratam sobre segurança para os tipos de serviços realizados.

9.16 A Contratada deverá disponibilizar, ainda, um engenheiro de minas ou geólogo, que será o responsável técnico devidamente registrado no CREA, para a supervisão do serviço do contrato de manutenção, prestando esclarecimentos técnicos pertinentes, apresentando especificações detalhadas de peças ou emitindo laudos, relatórios e atestados, incluindo ART, sobre os equipamentos sempre que for solicitado pela fiscalização.

9.17 A Contratada deverá fornecer uniformes completos a todos os seus empregados que atuarem na execução direta dos serviços. Por uniforme completo, entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros equipamentos de proteção individual (EPI's) exigidos, conforme a natureza da tarefa (capacete, óculos, luvas, etc.) e a legislação vigente.

9.18 Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados.

9.19 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros.

9.20 Manter a PGJ-AM a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.21 Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.

9.22 Utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da CONTRATANTE ou de suas demais terceirizadas, a não ser que a Administração, em caráter de excepcionalidade, o permita.

9.23 Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

9.24 Responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução dos serviços contratados.

9.25 Não transferir, sob pretexto algum, qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, e outros.

9.26 A CONTRATADA assume total responsabilidade pelo atendimento às normas pertinentes as atividades por ela exercidas.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ-AM:

10.1 Fornecer à CONTRATADA as informações e condições necessárias à fiel execução do objeto, bem como a indicação dos locais a serem efetuados os referidos serviços deste Termo de Referência, de acordo

com as normas desta PGJ-AM.

10.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas.

10.3 Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura/NF pela CONTRATADA nas condições estipuladas no contrato.

10.4 Nomear servidores para fiscalização dos serviços e gestão do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

10.5 Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regula entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

10.6 A fiscalização verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, em especial as metas e padrão de qualidades convencionadas no Acordo de Níveis de Serviços – ANS.

10.7 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

10.8 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de exercício das suas atividades.

11 DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

11.1 As empresas interessadas em participar do certame objeto desta contratação, serão selecionadas pelo critério de menor preço global, elaborando sua proposta comercial conforme apresentado a seguir:

Item	Descrição	Qtde.	Und.	Valor do Material (R\$)	Valor de Mão de Obra (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Serviços de manutenção de poço para captação de águas subterrâneas (limpeza, desinfecção e regularização) no prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça.	1	Und	(A)	(B)	$C = (A + B)$
2	Serviços de manutenção de poço para captação de águas subterrâneas (limpeza, desinfecção e regularização) no prédio Anexo Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça.	1	Und	(A)	(B)	$C = (A + B)$
TOTAL GERAL						2 C

11.1.1 A pretensa licitante deverá fazer acompanhar, junto com a proposta comercial, a formação dos preços dos serviços de **manutenção**, como segue:

ITEM	Descrição dos Serviços	Qtde.	Unidade Medida	Valor do Material (VM1)	Valor Mão de Obra (VM2)	Valor Final do Serviço (VFS = QT * (VM1 + VM2))
1.	Instalações Elétricas					
1.1	Revisão da parte elétrica do quadro de comando	2	und			
1.2	Revisão de quadro de comando da eletrobomba	2	und			
1.3	Revisão de cabo náutico da eletrobomba	2	und			
1.4	Revisão do conjunto motobomba	2	und			
1.5	Revisão de sensores de nível de água	2	und			
2.	Instalações Hidrossanitárias					
2.1	Revisão de tubulação do desenvolvimento do Poço	2	und			
2.2	Revisão de conexões da tubulação	2	und			
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:						Σ VFS

* A definir conforme haja necessidade.

11.2 Na formação dos custos dos serviços, a interessada deverá abranger todos aqueles necessários à execução dos trabalhos, tais como mão de obra, insumos, equipamentos, peças, e consumíveis necessários para, como por exemplo, produtos para desinfecção;

11.3 A pretensa licitante deverá, ao fim da prestação dos serviços, verificar o pleno funcionamento das instalações dos poços, e ainda apresentar:

11.3.1 Relatório detalhado dos serviços de manutenção executados;

11.3.2 Relatório detalhado de todos os dados referentes ao Poço: Construtivos, operacionais, hidrogeológicos;

11.3.3 Documentação de Outorga dos poços junto ao **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS-IPAAM.**

12 DA ELABORAÇÃO

12.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração.

13 DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE	
<p>Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.</p> <p style="text-align: center;">Manaus – AM, 29 de março de 2019.</p>	
<p style="text-align: center;">Paulo Augusto de Oliveira Lopes Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo.</p>	

14 APROVAÇÃO	
<p>Solicitamos aprovação.</p> <p>Manaus – AM, / / 2019.</p>	<p>Despacho de Aprovação.</p> <p>() Aprovado () Não aprovado</p> <p>Manaus – AM, de de 2019.</p>

José Alberto Costa Machado

Diretor-Geral

Mauro Veras BezerraSubprocurador-Geral de Justiça para Assuntos
Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 29/03/2019, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0307400** e o código CRC **FF7A923E**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2019.000163

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/201X - MP/PGJ

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção, limpeza e desinfecção dos poços de captação de águas subterrâneas, instalados nos prédios sede e anexo da PGJ/AM.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69037-473, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, com sede na cidade _____, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º **2019.000163**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do _____ n.º _____, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS POÇOS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRRÂNEAS, INSTALADOS NOS PRÉDIOS SEDE E ANEXO DA PGJ/AM**, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666/1993 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto da presente contrato consiste na prestação de serviços de manutenção, limpeza e desinfecção dos poços de captação de águas subterrâneas, instalados nos prédios sede e anexo da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, nos termos do Edital do _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O presente contrato refere-se à prestação de serviços de manutenção, limpeza e desinfecção dos poços de captação de águas subterrâneas conforme o seguinte:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2019.000163

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/201X - MP/PGJ

2.1 Descrição dos 2 (dois) poços:

2.1.1 Os poços instalados são do tipo tubular e destinados ao fornecimento e abastecimento de água em edifícios públicos.

2.1.2 Finalidade: Fornecedor de água para abastecimento;

2.1.3 Número de usuários previstos: 1.200.

2.1.4 Especificações:

PROFUNDIDADE DO POÇO	100 m
DIÂMETRO DE REVESTIMENTO	100 mm
NÍVEL ESTÁTICO	36 m
NÍVEL DINÂMICO	49 m
REBAIXAMENTO DO NÍVEL	13 m
COLUNA ESTÁTICA	64 m
PROFUNDIDADE DA BOMBA	51 m
PRODUÇÃO DA BOMBA COM 2 C.V	78 m
PRODUÇÃO DA BOMBA COM 2 C.V	6 m ³ /h
TUBULAÇÃO DE RECALQUE DO POÇO	6 M X 1"¼
CONJUNTO MOTO-BOMBA, MARCA EBARA, TRIFÁSICA, 220V, 2 C.V. DE POTÊNCIA	

2.2 Os serviços compreendem:

2.2.1 Manutenção, limpeza e desinfecção;

2.2.2 Remoção do conjunto moto-bomba, cabo elétrico, cabo de sustentação e tubulação edutora;

2.2.3 Limpeza do poço com uso de compressor, através de jateamento de ar pelo processo de insuflação, manobra de reversão para movimentação da água e ar no interior do poço, manobra de retirada de água e de resíduos sólidos (areia, argila e incrustações mineralógicas);

2.2.4 Manutenção corretiva do conjunto moto-bomba – motor e sistema de bombeio;

2.2.5 Revisão do cabo elétrico, cabo de sustentação, tubulação de recalque, conexões, painel elétrico de alimentação;

2.2.6 Reposição do conjunto moto-bomba e seus equipamentos no interior do poço;

2.2.7 Desinfecção do poço;

2.2.8 Regularização no Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM), incluindo taxas e demais emolumentos do órgão, com a finalidade de obtenção de Outorga de Uso de Recurso Hídrico;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2019.000163

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/201X - MP/PGJ

- 2.2.9 Ao final da execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá:
- 2.2.9.1 Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica do Geólogo ou Engenheiro de Minas;
 - 2.2.9.2 Emitir relatório, inclusive fotográfico, dos serviços de manutenção executados nos poços tubulares;
- 2.3 **Da equipe técnica:**
- 2.3.1 A **CONTRATADA** deverá dispor, para fins de execução e acompanhamento dos serviços objeto deste termo, de equipe técnica habilitada, contando, no mínimo, com um supervisor operacional, sendo este engenheiro ou geólogo especializado, bem como dispor de equipe para atuar em caso de emergência ou sinistro quando da realização dos serviços.
- 2.4 Se durante a execução dos serviços for observada a necessidade de manutenções nas instalações dos poços tubulares, a **CONTRATADA** deverá realizar os serviços necessários, observando o que segue:
- 2.4.1 Gerenciar e executar as atividades, contemplando o reparo, reposição e limpeza geral de: insumos, peças, equipamentos, instrumentação de processo, tubulações e ambientes onde estão instalados os poços tubulares;
 - 2.4.2 Fornecer mão de obra e trocar todas as peças e elementos sujeitos a desgaste e/ou consumo que se fizerem necessário ao funcionamento dos poços;
 - 2.4.3 Fornecer todos os produtos químicos, bioquímicos e peças que se fizerem necessários à operação dos poços.
 - 2.4.4 Entende-se por manutenção toda a ação demandada em função de falhas e/ou erros não previstos, causando parada ou funcionamento incorreto do sistema, e que para sua correção seja necessário o fornecimento e/ou substituição de peças ou equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Em até **5 (cinco) dias** da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** apresentará à **FISCALIZAÇÃO** o Plano de Execução dos Serviços, no qual deverá constar, obrigatoriamente:

- a) Cronograma físico de execução dos serviços;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2019.000163

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/201X - MP/PGJ

- b) A composição das equipes de trabalho a serem formadas, bem como a função a ser exercida pelos seus integrantes;
- c) A indicação do preposto, que representará a **CONTRATADA** durante a execução do contrato, devidamente acompanhado de procuração;
- 4.1 De posse do PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, a **CONTRATANTE** efetuará a análise e, caso não haja alterações, o referido plano será aprovado.
- 4.2 Caso julgue necessária a realização de modificações no Plano de Execução dos Serviços, a **CONTRATANTE** oficiará a **CONTRATADA** para que esta proceda a devida alteração, devendo promover os acertos no prazo de **3 (três) dias corridos**, contados da data em que receber a solicitação, não implicando a descontinuidade dos serviços.
- 4.3 Caso ocorra, por qualquer razão, a impossibilidade de um ou mais dos profissionais indicados continuar à frente dos trabalhos, a empresa deverá, obrigatoriamente, submeter à autorização da **CONTRATANTE** a substituição, indicando profissional com qualificação igual ou superior à dos anteriormente indicados.
- 4.4 Os serviços serão executados apenas após a aprovação do Plano de Execução de Serviços, da seguinte forma:
 - 4.4.1 De segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 15h. Caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento do sistema, ou possa causar qualquer problema ao funcionamento normal da **CONTRATANTE**, os serviços deverão ser programados para outros horários e dias.
 - 4.4.2 Os serviços que possam acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da instituição poderão, a critério da **CONTRATANTE**, ser deslocado para outros horários (noturno, ou dias não úteis).
- 4.5 As técnicas e rotinas a serem seguidas pela **CONTRATADA** devem estar em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, com o objetivo de permitir o perfeito funcionamento das instalações prediais e dos equipamentos objeto deste contrato, de forma a proporcionar atividades ininterruptas, obedecendo rigorosamente:
 - 4.5.1 Às normas e especificações constantes no presente projeto;
 - 4.5.2 Às normas da ABNT;
 - 4.5.3 Aos regulamentos das empresas concessionárias;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2019.000163

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/201X - MP/PGJ

4.5.4 Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

4.5.5 Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

4.5.6 Às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.6 A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo, de desgaste, de lubrificação, de reposição, e outros necessários à perfeita operação e funcionamento dos equipamentos e instalações, ou recomendados nos manuais dos fabricantes.

4.7 Quando da realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá realizar as ações pertinentes às limpezas do local.

4.8 A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela realização de todos os serviços necessários à regularização dos poços, que deverão estar no Plano de Execução dos Serviços, compreendendo, no mínimo:

4.8.1 Serviços de Manutenção dos Poços:

4.8.1.1 Retirada de equipamentos de bombeio;

4.8.1.2 Limpeza dos equipamentos;

4.8.1.3 Desinfecção dos poços e desenvolvimentos;

4.8.1.4 Recolocação/Reinstalação dos equipamentos de bombeio dos poços;

4.8.1.5 Verificação das instalações elétricas;

4.8.2 Dados construtivos dos poços:

4.8.2.1 Caracterização do tipo de poço;

4.8.2.1 Caracterização do revestimento de poço;

4.8.2.3 Caracterização dos filtros;

4.8.2.4 Diâmetro dos poços;

4.8.2.5 Profundidade dos poços;

4.8.2.6 Identificação de diâmetro da tubulação de revestimento dos poços;

4.8.2.7 Tubulação de bombeio;

4.8.2.8 Comprimento da tubulação de bombeio;

4.8.3 Dados operacionais dos poços:

4.8.3.1 Aferição de nível estático;

4.8.3.2 Medição de nível de dinâmico;

4.8.3.3 Medição de altura de recalque externa;

4.8.3.4 Determinação de vazão;

4.8.3.5 Vazão do conjunto motor-bomba;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2019.000163

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/201X - MP/PGJ

- 4.8.3.6 Determinação da perda de carga na tubulação;
- 4.8.3.7 Potência da bomba;
- 4.8.4 Elaboração e emissão de relatório, por profissional técnico competente, com todos os dados dos poços.
- 4.8.5 Regularização junto ao INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS-IPAAM, incluindo taxas e demais emolumentos do órgão, com o objetivo de obter a Outorga de Uso de Recursos Hídricos.
- 4.8.6 Os serviços só poderão ser realizados mediante aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.
- 4.8.7 Compreendem os serviços de manutenção estimados para os dois poços:
 - 4.8.7.1 Instalações Elétricas:
 - a) Revisão da parte elétrica do quadro de comando;
 - b) Revisão de quadro de comando da eletrobomba;
 - c) Revisão de cabo náutico da eletrobomba;
 - d) Revisão do conjunto motor-bomba;
 - e) Revisão dos sensores de nível d'água;
 - 4.8.7.2 Instalações Hidrossanitárias:
 - a) Revisão de tubulação do desenvolvimento dos poços;
 - b) Revisão de conexões da tubulação.
- 4.9 Quando da conclusão dos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá:
 - 4.9.1 Apresentar **RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, escrito por meio mecânico ou eletroeletrônico, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, assinado pelo Responsável Técnico, indicando os serviços executados, as manutenções realizadas, datas e horários de início e término, materiais e ferramental utilizados, peças substituídas, mão de obra utilizada com nome e função dos funcionários.
 - 4.9.2 Apresentar documentação relativa ao resultado da outorga dos poços, para fins de regularização no INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – IPAAM.
- 4.10 O prazo total de execução dos serviços será de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados na forma da legislação aplicável e durante a vigência contratual.

Parágrafo único. Sempre que solicitado pela **FISCALIZAÇÃO**, a **CONTRATADA** deverá no prazo **máximo de 2 (dois) dias corridos**, contados da solicitação, atualizar



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2019.000163

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/201X - MP/PGJ

a **CONTRATANTE**, sobre o andamento do processo de regularização dos poços no IPAAM.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O recebimento dos serviços será realizado pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e duas etapas, conforme os seguinte forma:

1. **PROVISORIAMENTE:** Após a comunicação formal da **CONTRATADA** informando e comprovando a conclusão dos serviços, entrega da ART devidamente preenchida e assinada, entrega do Relatório de Execução dos Serviços e da documentação que comprova o pedido de regularização no Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM), com a finalidade de obtenção de Outorga de Uso de Recurso Hídrico;
 - 1.1. A **FISCALIZAÇÃO**, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da **comunicação da CONTRATADA**, por escrito, emitirá o **Termo de Recebimento Provisório**, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da **CONTRATADA**.
 - 1.2. Os serviços que, a critério da **FISCALIZAÇÃO**, não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis, serão rejeitados e anotados no **RELATÓRIO TÉCNICO**, devendo a **CONTRATADA** tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pela **CONTRATANTE**, das penalidades previstas contratualmente.
 - 1.3. Caso as falhas não sejam **corrigidas dentro do prazo de 5 (cinco) dias**, a **CONTRATANTE** poderá entrar em juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.
 - 1.4. Emitido o **Termo de Recebimento Provisório pela CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá solicitar o pedido de pagamento no valor correspondente a 90% (noventa por cento) do valor total dos serviços executados.
2. **DEFINITIVAMENTE:** Após apresentação à **CONTRATANTE** da documentação relativa ao resultado da outorga dos poços, a qual deverá



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2019.000163

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/201X - MP/PGJ

confirmar a regularização dos poços no INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – IPAAM, bem como da documentação relativa ao CERTIFICADO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS, **pelo período de 12 (doze) meses**, contados da data de sua apresentação.

2.1 A **FISCALIZAÇÃO** ou servidor/comissão devidamente designado pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos descrito no item 2, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto definitivamente, com o conhecimento e assinatura do representante da CONTRATADA.

2.2 Em caso de discordância ou apresentação incompleta, pela CONTRATADA, dos documentos, a **FISCALIZAÇÃO** ou servidor devidamente designado, rejeitará o pedido de recebimento definitivo, justificando o motivo em novo **RELATÓRIO TÉCNICO**, devendo a CONTRATADA tomar as providências necessárias para sanar o problema relatado, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pela CONTRATANTE, das penalidades previstas contratualmente.

2.3 Caso as falhas não sejam **corrigidas dentro do prazo fixado**, a CONTRATANTE poderá entrar em juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

2.4 Emitido o **Termo de Recebimento Definitivo** pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá solicitar o pedido de pagamento referente ao saldo em aberto dos serviços executados.

Parágrafo primeiro. O recebimento definitivo será feito por servidor ou comissão constituída pela CONTRATANTE, com observância da forma estipulada no art. 73, I, b, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo. O RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade do produto ou serviço, verificado posteriormente.

Parágrafo terceiro. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que os serviços foram realizados em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento ou produto onde está sendo



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2019.000163

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/201X - MP/PGJ

utilizado, o reparo do equipamento ou do serviço, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da lei pertinente.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** fica responsável ainda por realizar quais serviços necessários a fim de colocar os poços em pleno funcionamento durante o prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados da apresentação do CERTIFICADO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS.

Parágrafo quinto. Quando acionada, mesmo que já tenha expirado o prazo do contrato, a **CONTRATADA** deverá se manifestar, corrigir ou refazer os serviços conforme prazos definidos nesta cláusula, tendo em vista a garantia prevista no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do _____, conforme a Lei n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002;
- b) Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de _____, que, simultaneamente:
 - constem no Processo n.º _____;
 - não contrariem o interesse público;

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto deste contrato dar-se-á, indiretamente, sob o regime de **execução empreitada por preço global**, a qual foi selecionada por meio do competente procedimento licitatório, na modalidade _____, sob o n.º de _____ – CPL/MP/PGJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será gerida, acompanhada e fiscalizada, por servidor (es) ou representante(s) especialmente designado(s) pela autoridade **CONTRATANTE**, por meio de ato específico, doravante denominada **FISCALIZAÇÃO**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2019.000163

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/201X - MP/PGJ

informações pertinentes a essa atribuição, observando as determinações do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, em especial:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar no mesmo todos os documentos referentes à **FISCALIZAÇÃO** dos serviços em tela;
2. Acompanhar e fiscalizar por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos serviços, verificando se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Edital e seus anexos;
3. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas;
4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como sua retirada imediata das dependências da **CONTRATANTE**.
5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato;
6. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento integral do estabelecido no contrato;
7. Exercer rigoroso controle sobre o **Plano de Execução dos Serviços** e seu cronograma, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
8. Realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto do documento fiscal/fatura;
9. Atestar o faturamento dos serviços realizados, emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente;
10. Solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**.
11. Verificar e avaliar os documentos relativos ao processo de pagamento, conforme legislação solicitando da Administração Superior auxílio quando entender ser necessário;
12. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da **CONTRATADA** que embarace ou dificulte a ação da **FISCALIZAÇÃO** ou cuja



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2019.000163

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/201X - MP/PGJ

- presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
13. Atestar a liberação da garantia fixada neste contrato, de ofício quando do término do contrato e constada conclusão dos serviços;
 14. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;
 15. Comunicar à Administração Superior, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas;
 16. Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes;
 17. Solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**;
 18. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato;

Parágrafo primeiro. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo segundo. A **FISCALIZAÇÃO** deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade etc.

Parágrafo terceiro. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2019.000163

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/201X - MP/PGJ

Parágrafo quinto. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails ou por telefone.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. Executar os serviços dentro do prazo, com esmero e perfeição, observando estreitamente as especificações constantes do edital e seus anexos;
2. Assumir total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância à qualidade do material utilizado;
3. Atender, na íntegra, a legislação ambiental, sanitária e as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego vigentes;
4. Fornecer todos os equipamentos, peças, acessórios, ferramentas e utensílios necessários ao cumprimento das atividades, bem como os materiais em quantidades e características técnicas adequadas à boa execução dos serviços propostos neste contrato;
5. Ter em seus quadros mão de obra, treinada e qualificada necessária para a prestação dos serviços ora contratados, ficando sob sua responsabilidade o gerenciamento técnico e administrativo desse recurso humano, garantindo e atendendo as normas de saúde, segurança e meio ambiente.
6. Os profissionais designados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho pontualmente, manter boa aparência e trajar uniforme completo e limpo, com crachá de identificação.
7. Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraços à boa execução do contrato ou por recomendação da fiscalização.
8. Apresenta, **em até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução.
9. Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, acatando as observações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados e obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário;
10. Apresentar seus técnicos e funcionários pontualmente no local de trabalho, manter boa aparência e trajar uniforme completo e limpo, com crachá de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2019.000163

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/201X - MP/PGJ

identificação, usando Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados ao serviço;

10.1 Por uniforme completo, entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros equipamentos de proteção individual (EPI's) exigidos, conforme a natureza da tarefa (capacete, óculos, luvas, etc.) e a legislação vigente;

11. Afastar do local de serviços qualquer empregado ou funcionário seu cuja presença, a juízo da **CONTRATANTE**, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação expedida pela **FISCALIZAÇÃO**;
12. Além do pagamento dos salários e encargos sociais e trabalhistas, inclusive obrigações relativas a acidentes de trabalho, a **CONTRATADA** será responsável pelas despesas alusivas a vales-alimentação e vales-transporte destinados aos seus empregados, nas quantidades necessárias e suficientes a serem utilizados no decorrer do trabalho, conforme Convenção Coletiva e Termos Aditivos vigentes;
13. Adotar, na prestação dos serviços objeto deste contrato, o uso tecnologia, materiais, equipamentos, instalações e métodos operativos adequados e que, atendam às normas técnicas brasileiras, garantindo níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e atualidade ideais;
14. Em caso de substituição de equipamento por outro equipamento novo, este passará a ter os privilégios da manutenção preventiva e corretiva do antigo, mesmo que sua marca, modelo e capacidade sejam diferentes;
15. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços estipulados no contrato, devendo os mesmos serem ressarcidos integralmente no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
16. Apresentar e alocar materiais, peças e componentes na prestação dos serviços e fornecidos com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação dos equipamentos, sendo obrigatoriamente novos e de primeiro uso, originais, com garantia pelo período mínimo de 90 (noventa) dias;
17. Devolver a **CONTRATANTE** quando da troca de peças defeituosas as peças danificadas para comprovação do serviço;
18. Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da **CONTRATANTE**, quando



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2019.000163

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/201X - MP/PGJ

- comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, sendo que a **CONTRATADA** promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
19. Assumir total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do contrato;
 20. Transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para o local de serviço;
 21. Notificar a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados;
 22. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais, erros na execução dos serviços, objeto deste contrato, que sobrevenham em prejuízo da **CONTRATANTE** ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;
 23. Atender integralmente às Normas Regulamentadoras que tratam sobre segurança para os tipos de serviços realizados;
 24. Disponibilizar, ainda, um **engenheiro de minas ou geólogo**, que será o **responsável técnico devidamente registrado no CREA**, para a supervisão do serviço objeto deste contrato, prestando esclarecimentos técnicos pertinentes, apresentando especificações detalhadas de peças ou emitindo laudos, relatórios e atestados, incluindo Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sobre os equipamentos, sempre que for solicitado pela **FISCALIZAÇÃO**;
 25. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados;
 26. Responder pela **idoneidade moral e técnica** dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente **responsável**, em qualquer caso, **por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza**, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores;
 27. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;
 28. Manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato;
 29. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2019.000163

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/201X - MP/PGJ

30. Utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da **CONTRATANTE** ou de suas demais terceirizadas, a não ser que a **CONTRATANTE**, em caráter de excepcionalidade, o permita;
31. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional;
32. Não transferir, sob pretexto algum, qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, e outros;
33. Responsabilizar-se por todos os **encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias** que resultem ou venham resultar da execução dos serviços, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços;
34. Apresentar, durante toda a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
35. Comunicar, imediatamente, à **CONTRATANTE**, **por escrito**, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução dos serviços objeto deste contrato, e apresentar justificativa **escrita**, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços;
36. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
37. Entregar ao **CONTRATANTE** os respectivos **documentos fiscais** dos produtos e/ou serviços, emitidos em conformidade com legislação aplicável, especialmente no que se refere aos documentos fiscais emitidos por meio eletrônico, os quais deverão ser atestados pela **FISCALIZAÇÃO**;
38. Entregar as notas fiscais/faturas devidamente discriminadas em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85**, e acompanhadas das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2019.000163

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/201X - MP/PGJ

FGTS, e ainda, certidão de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal e junto à Justiça Trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do contrato.

39. Fazer constar nas **Notas Fiscais/Faturas** a descrição dos serviços, o número da nota de empenho e do instrumento contratual correspondente.
40. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones, fax, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

Parágrafo primeiro. Qualquer comunicação do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento, submetendo-se a **CONTRATADA** às sanções e às penalidades cabíveis, caso tal determinação seja descumprida.

Parágrafo segundo. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A inobservância das especificações constantes deste contrato implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

Parágrafo quarto. A aprovação/aceitação dos serviços, por parte da **FISCALIZAÇÃO**, não exime a **CONTRATADA** de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, devendo esta corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais e editalícias;
2. Designar, e informar à **CONTRATADA**, representante(s) da **CONTRATANTE**, e seu(s) substituto(s), a ser(em) responsável(is) pelo



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2019.000163

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/201X - MP/PGJ

acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo tais dados atualizados;

3. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de imperfeições no curso da execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas;
4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
6. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, aos locais de exercício das suas atividades, exclusivamente para prestação dos serviços, quando devidamente identificados e uniformizados;
7. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados;
8. Verificar se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do edital e do contrato, em especial as metas e padrão de qualidades convencionadas no Acordo de Níveis de Serviços – ANS;
9. Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, após o atesto da(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), correspondente(s) às quantidades efetivamente entregues e serviços executados, na sua totalidade ou parcialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR:

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), discriminado de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Valor Material	Valor Mão-de-Obra	Valor Total
1	Serviços de manutenção de poço para captação de águas subterrâneas (limpeza, desinfecção e regularização) no prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça.	1			
2	Serviços de manutenção de poço para captação de águas subterrâneas (limpeza, desinfecção e regularização) no prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça.	1			
SUBTOTAL 1					



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2019.000163

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/201X - MP/PGJ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Valor Médio Material	Valor Médio Mão-de-Obra	Valor Médio Total
3	Instalações Elétricas				
3.1	Revisão da parte elétrica do quadro de comando	2			
3.2	Troca de quadro de comando da eletrobomba	2			
3.3	Troca de cabo náutico da eletrobomba	2			
3.4	Troca do conjunto motorbomba	2			
3.5	Instalação de sensores de nível de água	2			
4	Instalações Hidrossanitárias				
4.1	Troca de tubulação do desenvolvimento do Poço	2			
4.2	Troca de conexões da tubulação	2			
SUBTOTAL 2					
TOTAL ESTIMADO (SUB 1 + SUB 2)					

Parágrafo primeiro. O valor fixado no *caput* compreende todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão de obra, contribuições/impostos em cumprimento às leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, ferramentas, equipamentos, instalações, consumos, despesas de frete, ligações provisórias e definitivas com as concessionárias de serviços públicos e, seguros, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes, definidos em lei.

Parágrafo segundo. Os serviços descritos nos itens 3 e 4 da tabela acima, bem como seus subitens, serão pagos somente se sua execução for autorizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a apresentação do documento fiscal com data subsequente a realização dos serviços por meio de ordem bancária, devidamente atestado pela FISCALIZAÇÃO ou SERVIDOR-COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Parágrafo primeiro. O documento fiscal e os demais exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2019.000163

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/201X - MP/PGJ

exclusivamente no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** fica ciente que o pagamento dos serviços será efetuado em duas etapas, conforme a cláusula quarta deste contrato.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, e c) pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo quarto. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo quinto. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo sexto. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

Parágrafo sétimo. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares.

Parágrafo oitavo. O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA**, caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2019.000163

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/201X - MP/PGJ

convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo décimo. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, "d", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** _____; **Fonte:** _____; **Natureza da Despesa:** _____, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma estabelecida na Lei n.º 10.192/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2019.000163

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/201X - MP/PGJ

Parágrafo único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO LOCAL DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto do presente contrato serão executados nos poços instalados no Prédio Sede e Prédio Anexo da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Av. Coronel Teixeira N.º 7.995, Nova Esperança, conforme descrito neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, compreendendo o período de _____ a _____.

Parágrafo único. O prazo acima terá eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas e/ou Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SEGURO:

A CONTRATADA deverá apresentar à **FISCALIZAÇÃO**, no prazo máximo de **10 (dez) da assinatura deste contrato, seguro contra riscos de engenharia** com validade para **todo o período de execução do serviço**, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

Parágrafo primeiro. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que causar à Administração, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do serviço.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar à **FISCALIZAÇÃO**, também no prazo máximo de **10 (dez) da assinatura deste contrato, seguro coletivo contra acidentes de trabalho**, com validade para **todo o período de execução do serviço**, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2019.000163

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/201X - MP/PGJ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo**, de **5% (cinco por cento)** do valor contratual, que corresponde à importância de R\$ _____ (_____).

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e

Parágrafo segundo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.

Parágrafo terceiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta caução, devidamente designada para este fim, aberta em instituição financeira oficial.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN 005/2017.

Parágrafo quinto. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo sexto. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sétimo. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2019.000163

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/201X - MP/PGJ

CONTRATADA, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo oitavo. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **FISCALIZAÇÃO**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhada do termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I. Advertência.
- II. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, **por prazo não superior a 2 (dois) anos.**
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- V. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo **prazo de até 5 (cinco) anos.**

Parágrafo primeiro. De acordo com o art. 88, da Lei n.º 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2019.000163

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/201X - MP/PGJ

Parágrafo segundo. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo terceiro. As sanções serão aplicadas pelo Procurador-Geral de Justiça, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

Parágrafo quarto. Será aplicada multa de até **30% (trinta por cento) do valor da contratação à empresa que**, sem justificativa aceita pela Administração:

- 1.1. cometer fraude fiscal;
- 1.2. apresentar documento falso;
- 1.3. fizer declaração falsa;
- 1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 1.6. não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- 1.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 1.8. não mantiver a proposta.

Parágrafo quinto. Para os fins da subcondição da alínea “1.4”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sexto. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS MULTAS:

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes:

- Multa:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2019.000163

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/201X - MP/PGJ

- a) **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total dos serviços autorizados pela CONTRATANTE, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo para conclusão da **1ª etapa do serviço (o qual dará origem ao recebimento provisório)**, limitado a 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como inexecução contratual, punível com as sanções previstas para o caso;
- b) **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor total dos serviços autorizados pela CONTRATANTE, por dia de atraso, nos casos de descumprimento dos prazos de entrega das documentações previstas neste instrumento, limitado a 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como inexecução contratual, punível com as sanções previstas para o caso;
- c) **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor total dos serviços autorizados pela CONTRATANTE, por dia de atraso, nos casos de descumprimento de qualquer outra obrigação não prevista nos itens anteriores;
- d) **2% (dois por cento)** sobre o valor total dos serviços autorizados pela CONTRATANTE, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a CONTRATADA não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;
- e) **30% (trinta por cento)** sobre o valor total dos serviços autorizados pela CONTRATANTE, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;
- f) **30% (trinta por cento)** sobre valor total dos serviços autorizados pela CONTRATANTE na hipótese de rescisão do contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo segundo. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2019.000163

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/201X - MP/PGJ

aplicadas à **CONTRATADA** cumulativamente as de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste contrato.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A rescisão contratual por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, sem prejuízo de quaisquer outros direitos garantidos à **CONTRATANTE** pela Lei n.º 8.666/1993, acarretará as seguintes conseqüências:

- a) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas; e,
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo quinto. A falta dos registros ou documentações, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo sexto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, **CAUCIONAR** ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2019.000163

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/201X - MP/PGJ

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei n.º 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

- Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
- Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
- Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CESSÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. É permitida a subcontratação de caminhão “limpa-fossa” para a limpeza periódica da ETE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas e/ou no Diário Eletrônico do Ministério Público do Amazonas será providenciada pela **CONTRATANTE**, sob forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93 e/ou do ATO PGJ N.º 082/2012.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2019.000163

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/201X - MP/PGJ

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente:

- I. Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
- II. Lei n.º 10.520/02 – Institui o Pregão;
- III. Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- IV. Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
- V. Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que os sócios da empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE** baseado na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2019.000163

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/201X - MP/PGJ

Manaus (Am.), ___ de ____ de 201 ____

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:
CPF:

2. _____
Nome:
RG:
CPF:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

ANEXO III

**CRENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA ÀS INSTALAÇÕES DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL
DE JUSTIÇA**

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n.º _____, para realizar a vistoria prevista no Item ___ do Edital e Item ___ do Termo de Referência n.º 4.2019.DEAC, referente ao procedimento licitatório _____, o qual está habilitado a proceder à vistoria técnica e assinar a Declaração de Vistoria respectivo.

Manaus, AM, de _____ de 2019.

Representante legal
Razão Social e CNPJ da Empresa

Observações:

- a) Emitir o credenciamento em papel timbrado da empresa, identificando o signatário e utilizando o carimbo padronizado da empresa;
- b) Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos.
- c) A vistoria será realizada em data e horário previamente acordados segundo a conveniência do Órgão.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA ÀS INSTALAÇÕES DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE
JUSTIÇA**

Atestamos, para cumprimento do item ___ do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2019.DEAC anexo do Edital referente ao procedimento licitatório que a empresa representada neste ato por seu profissional credenciado, o(a) Sr.(a) portador(a) do documento de identidade nº, cargo, compareceu ao local onde será executado a referida obra/prestado o serviço e, acompanhado por representante deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, tomou conhecimento in loco dos locais e instalações, tendo pleno conhecimento das especificações e condições locais para cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação em questão.

Manaus, AM, de de 2019.

Representante credenciado pela empresa licitante

Razão Social e CNPJ da Empresa

Visto da PGJ

Responsável pelo Setor Solicitante

Servidor Designado

Observações:

1. A declaração de vistoria será emitida em papel timbrado da empresa licitante e visado pela PGJ/AM. A verificação referida no item 5.1. do Termo de Referência n.º 4.2019.DEAC será de inteira responsabilidade das licitantes.
2. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA DISPENSA DE VISTORIA

LOCAL: _____

Declaramos, sob as penalidades da lei, e em atendimento aos subitens 5.2 e 5.4. do Termo de Referência n.º 4.2019.DEAC, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto a ser contratado, que assumimos total responsabilidade por esse fato e que não faremos uso deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus, de de 2019.

Representante legal da empresa licitante

Dados da empresa:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Observação: Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar esta declaração juntamente à Proposta de Preços.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS						
Item	Descrição	Qtde.	Und.	Valor do Material (R\$)	Valor de Mão de Obra (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Serviços de manutenção de poço para captação de águas subterrâneas (limpeza, desinfecção e regularização) no prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça.	1	Und.	(A)	(B)	$C = (A + B)$
2	Serviços de manutenção de poço para captação de águas subterrâneas (limpeza, desinfecção e regularização) no prédio Anexo Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça.	1	Und.	(A)	(B)	$C = (A + B)$
TOTAL GERAL						2 C



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

A pretensa licitante deverá fazer acompanhar, junto com a proposta comercial, a formação dos preços dos serviços de **manutenção**, como segue:

FORMAÇÃO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO						
ITEM	Descrição dos Serviços	Qtde.	Unidade Medida	Valor do Material (VM1)	Valor Mão de Obra (VM2)	Valor Final do Serviço (VFS = QT * (VM1 + VM2))
1.	Instalações Elétricas					
1.1	Revisão da parte elétrica do quadro de comando	2	und			
1.2	Revisão de quadro de comando da eletrobomba	2	und			
1.3	Revisão de cabo náutico da eletrobomba	2	und			
1.4	Revisão do conjunto motobomba	2	und			
1.5	Revisão de sensores de nível de água	2	und			
2.	Instalações Hidrossanitárias					
2.1	Revisão de tubulação do desenvolvimento do Poço	2	und			
2.2	Revisão de conexões da tubulação	2	und			
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:						Σ VFS

* A definir conforme haja necessidade.

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

- a) **Prazo de validade da proposta:** _____
- b) **Prazo de execução:** em perfeito e total funcionamento, não podendo ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato e da Ordem de Serviço, em consonância com o subitem 5.1. do Termo de Referência e Minuta do Contrato;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

- c) **Dados Bancários:** (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente);
- d) **Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).
- e) **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. A empresa recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
2. Declara, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
3. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 3.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
4. Não possuo em meu quadro de pessoal, não utilizarei, nem mantereirei relações comerciais com outras organizações que utilizem, sob qualquer pretexto, trabalho forçado e/ou empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
5. A prestação dos serviços da proposta está sujeita às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

6. A empresa cumpre e cumprirá todas as exigências das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como apresentará documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, durante toda a vigência contratual;
7. A empresa apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
8. Caso seja declarada vencedora da Licitação, declara possuir estrutura física mínima na cidade de MANAUS, para garantir a qualidade no atendimento à CONTRATANTE, em vista da natureza do objeto especificado, com autonomia para resolver as questões relacionadas à prestação dos serviços, para o atendimento das solicitações do Contratante, disponível nos casos em que for necessário atendimento em caráter excepcional;
9. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
10. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;
11. Executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados;

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. A empresa recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
2. Declara, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
3. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 3.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
4. Não possuo em meu quadro de pessoal, não utilizarei, nem mantereirei relações comerciais com outras organizações que utilizem, sob qualquer pretexto, trabalho forçado e/ou empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
5. A prestação dos serviços da proposta está sujeita às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes;
6. A empresa cumpre e cumprirá todas as exigências das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como apresentará documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, durante toda a vigência contratual;
7. A empresa apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

8. Caso seja declarada vencedora da Licitação, declara possuir estrutura física mínima na cidade de MANAUS, para garantir a qualidade no atendimento à CONTRATANTE, em vista da natureza do objeto especificado, com autonomia para resolver as questões relacionadas à prestação dos serviços, para o atendimento das solicitações do Contratante, disponível nos casos em que for necessário atendimento em caráter excepcional;
9. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
10. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;
11. Executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados;

(Cidade-UF), ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006

ANEXO VIII

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade), ____ de ____ de ____

Ao

**Setor de Cadastro do SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E
CONTABILIDADE**

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM

Av André Araújo, 150 – Aleixo. 3º andar, sala 310.

69060-000 MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa

Nome completo e CPF do Representante Legal



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006
ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Manaus-AM

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 4.028/2019-CPL/MP/PGJ

Prezados Senhores,

Declaramos para efeito da Licitação em epígrafe, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos, de acordo com a Resolução nº 213, de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e legislação correlata, o(s) seguinte(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s), caso venhamos a vencer a referida Licitação:

- 1. Responsável Técnico**
Nome:
Especialidade:
Número de registro no CREA/CAU
Assinatura:
- 2. Responsável Técnico**
Nome:
Especialidade:
Assinatura:
Número de registro no CREA/CAU

Declaramos, ainda, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal